ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

Poder Legislativo

LEI Nº 1055/97 CRIXÁS-GO, 06 DE MARÇO DO ANO DE 1997

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A EMATER-GOIÁS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal,por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio, consoante minuta anexa, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO, possibilitando aquela Empresa prestar assistência técnica aos produtores Rurais deste Município, contribuindo com o valor de R$ 6.000,00 (seis Mil Reais), correspondente a cada Técnico lotado na Municipalidade por ano

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências Jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI

PRESIDENTE.